

**ATA N.º 10/ 2018
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 26 DE ABRIL DE 2018**

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Fernando Manuel Marques Amado e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado a Vereadora Senhora Telma Cristina Rodrigues da Cruz. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta da Vereadora Senhora Telma Cristina Rodrigues da Cruz, em virtude de estar numa reunião na Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em Coimbra. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1.APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO** – Após análise da ata da reunião realizada em 9-04-2018, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

-----**1.1.APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO** – Após análise da ata da reunião realizada em 12-04-2018, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e três do mês de abril existindo as seguintes disponibilidades:---

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – três milhões, vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um euros;-----

-----Em operações não orçamentais – setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e um euros e oitenta e nove cêntimos;-----

-----Em documentos – nove mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

-----Interveio o **Senhor Presidente da Câmara** para informar sobre a publicação no Diário da Republica da revogação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, conforme decisões dos órgãos do Município.-----

-----Interveio o **Senhor Vereador Fernando Amado**, para se referir ao conjunto de atividades levadas a efeito pelo Município, considerando as relacionadas com as Comemorações do 25 de Abril como notáveis, lamentando a falta de público em quantidade suficiente para a qualidade do evento. Considerou ainda que efetivamente o Município tem levado a efeito muitas atividades, na vila destacando a exposição que está patente no Café Milá sobre o 25 de abril, tendo-a apelidado de excelente ideia. Na ótica do Senhor Vereador o espetáculo do dia 24 de abril sobre “*Cravos de Abril*”, um espetáculo itinerante de Vídeo mapping, foi um espetáculo notável. No que concerne à sua posição em relação a todo o que

seja dinamização de aspetos culturais e eventos diversos, o Senhor Vereador considerou que é preciso, na sua opinião algum cuidado, porque o processo da aculturação é um processo moroso em que as pessoas precisam de interiorizar para o absorver e a ideia do Município com certeza é passar para as pessoas os valores para que se enraízem e que possam ter o seu efeito a seu tempo.-----

-----Ainda em relação aos eventos frisou que a sua perceção e de quase todas as pessoas é que para os eventos em causa a correspondência de público ficou aquém daquilo que o Município pretende passar para o exterior, especialmente no que se refere ao espetáculo da Praça da República do dia 24 de abril, à noite, considerando ter-se tratado dum espetáculo lindíssimo e as pessoas que assistiram adoraram, alertando para o cuidado a ter com a sobreposição de eventos, pois as pessoas acabam por não participar tanto como deveria ser. -----

-----Interveio o **Senhor Vereador Eduardo Amaral** para dizer que concorda com o Senhor Vereador Fernando Amado e que está a decorrer um processo tendente a atrair pessoas para os eventos (aculturação), que se vai concretizando ao longo do tempo.-----

-----Referiu-se e fez um balanço das atividades relacionadas coma a “Feira da Saúde”, “Feira das Sementes” e as Comemorações do 25 de abril. -----

-----Interveio o **Senhor Presidente da Câmara** para dizer que o referido processo de aculturação foi sempre ponderada desde o início de funções deste executivo, tendo considerado que houve alguns sinais em que as pessoas não reagiram com facilidade, mas o objetivo principal é não só ser o Município a dinamizar iniciativas mas envolver a comunidade, as associações, instituições diversas, como a Universidade Sénior, artistas locais. Considera que nestes processos não tem havido sobreposição de eventos, que são eventos planeados e, no caso da “Feira das sementes” foi aproveitar o facto de a tenda estar montada e não haver mais custos, para dinamizar essa iniciativa pioneira, que no total custou cerca de seiscentos euros ao Município. Ainda em relação a eventos, disse que de todos feitos desde que este executivo iniciou funções o mais caro foi o da Filarmonia das Beiras com o Janita Salomé, no entanto 85% do custo associado ao mesmo será financiado através do projeto da “rede cultural “ da CIMRL, considerando que este espetáculo acrescentou muito valor ao evento das comemorações do 25 de abril.-----

-----No que se refere o vídeo mapping era uma novidade e embora o executivo tenha dado uma grande divulgação destes tipos de eventos, não teve efetivamente a adesão esperada, mas afirmou que o executivo irá continuar a trilhar este caminho, de dinamização e apoio a iniciativas que se considerem importantes para o concelho, inculcando valores culturais e outros na população, pois afirma, “ *o caminho faz-se caminhando*”.-----

-----Interveio o **Senhor Vereador Rui Marto** para se referir às atividades desenvolvidas pelo Município, dizendo que as iniciativas que valorizem o território devem ser incrementadas e melhoradas, devendo evitar-se que se sobreponham atividades, considerando que deverá haver articulação com os Presidentes das Juntas de Freguesia no sentido de tais sobreposições não ocorrerem.-----

-----Questionou ainda se o projeto privado destinado a construir um restaurante junto a Parque Verde da Vila previa a sua demolição total da construção ali edificada.-----

-----Para responder ao Vereador Rui Marto, tomou a palavra o Presidente da Câmara, para dizer que o projeto a executar naquele local está em consonância com o licenciado, estando também a situação da vala que atravessa o local devidamente acautelado, conforme informação que obteve junto da fiscalização municipal.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-----***DIVISÃO FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA***-----

-----**1.AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, COM A ÁREA DE 2.800 METROS QUADRADOS, A MARIA GRACIETE DA CONCEIÇÃO CORREIA**-----

ASCENSO E MANUEL ASCENSO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA FUTURA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS, PELO MONTANTE DE 14.485,00 EUROS – Presente uma carta de Maria Graciete da Conceição Correia Ascenso e Manuel Ascenso, proprietários de um prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.800 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 157, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de 5,17€ por metro quadrado, perfazendo o montante de catorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros, para venda do mesmo. -----

-----Deliberado adquirir um prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.800 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 157, secção A005, perfazendo o montante de catorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros. -----

-----Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----

2.AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, COM A ÁREA DE 2.840 METROS QUADRADOS A MARIA MANUELA CARREIRA DE ARAÚJO PEREIRA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA FUTURA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS, PELO MONTANTE DE 14.693,00 EUROS – Presente uma carta de Maria Manuela Carreira de Araújo Pereira, proprietária de um prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.840 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 183, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de 5,17€ por metro quadrado, perfazendo o montante de catorze mil, seiscentos e noventa e três euros, para venda do mesmo. -----

-----Deliberado adquirir um prédio rústico, sito em Penedo, com a área de 2.840 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 183, secção A005, perfazendo o montante de catorze mil, seiscentos e noventa e três euros, para venda do mesmo. -----

-----Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----

3.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – Presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A questão da defesa da floresta contra incêndios tem assumido uma relevância muito importante na opinião pública, bem assim como nas entidades oficiais devido aos trágicos acontecimentos ocorridos neste domínio no ano de 2017. -----

-----Neste sentido a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em conjunto com o Ministério da Administração Interna e a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais subscreveu uma declaração conjunta no sentido dos Municípios subscreverem protocolos com a Autoridade Tributária e Aduaneira que possibilite aos Municípios o acesso a informação constantes da matriz predial relativa aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e outras informações relevantes referente às matrizes e respetivos proprietários, que facilite a notificação dos Municípios no que se refere a limpeza dos terrenos e outros intervenções. -----

-----Assim, **proponho:** -----
-----Possas a Câmara Municipal deliberar aprovar a proposta de protocolo a estabelecer entre o Município de Porto de Mós e a Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/213, de 12 de setembro.”-----

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o mesmo. -----

-----**4.ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO DA LOJA EXTERIOR N.º 23 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS QUE SE ENCONTRA EM NOME DE CAMÉLIA ISADORA PEREIRA VICENTE** – Presente uma informação do Coordenador Técnico, Sr. José Eduardo Vieira dos Santos, no seguinte teor: -----

-----“1-O processo tem os elementos instrutórios obrigatórios; -----

-----2-Requer alteração do titular do contrato, para nome da sua mãe Zélia Ismailde Mendonça Pereira Vicente; -----

-----3-Pela ocupação da loja exterior nº 23 do mercado municipal de Porto de Mós, está a pagar o valor total de 225,45€ com a taxa de IVA incluído (23%); -----

-----4-O direito à ocupação da loja, iniciou-se no ano 2014, com serviço de restauração e bebida, tendo como responsável do estabelecimento a sua mãe Zélia Ismailde Mendonça Pereira; -----

-----5- Os pagamentos foram sempre efetuados, nos prazos estipulados no Regulamento Municipal; -----

-----6-É proibida a cedência, seja a que título for, do direito à ocupação da loja, fora dos casos previstos no artigo 5º do Decreto-lei nº 340/82, de 25 de Agosto, em conformidade com o art.º 14 do Regulamento do Mercado Municipal de Porto de Mós; -----

-----7-Na alínea c) do art.º 5º do Decreto-lei nº 340/82, de 25 de Agosto, referencia“ Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.” -----

-----8-Face ao exposto nos pontos nºs 4 e 5, poderá enquadrar-se na alínea c) do art.º 5º do Dec. Lei nº 340/82 de 25 de Agosto; -----

-----9-Para conhecimento e devidos efeitos, junto se anexa contrato. -----

-----À consideração superior.” -----

-----Deliberado aprovar e autorizar a cessão da posição contratual. -----

-----**5.CORREÇÕES RESULTANTES DE ANÁLISE INTERNA - ARTIGO 62.º DO REGIME COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (RCPITA)** – Deliberado tomar conhecimento do relatório. ---

-----**6.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL** – Município de Porto de Mós, NIPC 505586401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 de artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**. -----

-----E -----

-----**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós**, NIPC 501140050, com domicílio na Avenida Liberdade, freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Presidente da Direção Senhor Eng.º António José Jesus Ferreira, outorgando em nome desta, no uso dos poderes conferidos pelo ata, datada de dezanove de dezembro de dois mil e catorze, adiante designada como **segunda outorgante**. -----

-----E considerando que: -----

-----1.As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;-----

-----2.Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;-----

-----3.Nos termos do disposto na alínea j) do n.º2 do art.º 23.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;-----

-----4.A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;-----

-----5.Nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

-----É celebrado o presente protocolo de Colaboração, no termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

-----O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto regular a comparticipação financeira a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós, para o ano 2018, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, e quando solicitados pelos SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Porto de Mós, para a integração de operações de prevenção e/ou socorro no âmbito da proteção civil, ainda em reforço dos restantes corpos de bombeiros do concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Comparticipação Financeira** -----

-----O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir à segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante de 65.558,51€ (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos).-----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Forma de Pagamento** -----

-----O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula 2ª, será efetuado em regime de duodécimos, ou seja, em prestações mensais de igual montante, ocorrendo a primeira prestação após a assinatura do presente protocolo, com retroativos desde janeiro de 2018.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Dever de Informação** -----

-----A Associação obriga-se a remeter ao Município a seguinte documentação: -----
-----a)Relatórios e contas anuais aprovadas; -----
-----b)Planos de atividades e orçamentos anuais aprovados;-----
-----c)Relatório/listagem anual de ocorrências, no domínio da Proteção Civil relativamente ao ano transato;-----
-----d)Declaração de inexistência de dívidas por imposto devido em Portugal e de contribuições para a Segurança Social; -----
-----e)Outros documentos relevantes para os efeitos do presente protocolo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Obrigações** -----

-----Constituem obrigações da Associação as seguintes: -----
-----a)Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente as atividades objeto do presente protocolo; -----
-----b)Colaborar com a Câmara Municipal, intervindo com meios e recursos materiais e/ou humanos para a realização de outros trabalhos urgentes que tenham como objetivo repor as condições de segurança das populações;-----
-----c)A participação noutras ações para as quais estejam tecnicamente preparadas e se enquadrem nos seus fins específicos;-----
-----d)O exercício de atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra risco de incêndio e outros acidentes domésticos;-----
-----e)Participar em exercícios e simulacros organizados pelo Agrupamento de Escolas; -----
-----f)Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos organizados pelo Município; -----
-----g)Colaborar com o Município nas vistorias efetuadas a locais ou edifícios cuja conceção ou atividade instalada sejam de risco e se encontrem dentro da área de intervenção do Corpo de Bombeiros, garantindo o contributo de elementos, com estatuto de observadores. -----
-----h)Colaborar nas atividades organizadas pela Câmara Municipal e/ou as atividades realizadas em parceria com a Câmara Municipal. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Articulação** -----

-----A atividade de proteção civil desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros deve ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Acompanhamento** -----

-----O acompanhamento e controlo deste Protocolo, é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar o seu cumprimento. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Incumprimento e Rescisão** -----

-----A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do Protocolo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos; -----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Menções Obrigatórias** -----

-----As atividades apoiadas através do presente Protocolo devem evidenciar, sempre que possível, que beneficiaram de apoio da Câmara Municipal de Porto de Mós. -----

----- **Cláusula 10^a** -----

----- **Resolução** -----

-----O presente protocolo poderá cessar, a qualquer momento, por mútuo acordo dos Outorgantes. -----

----- **Cláusula 11^a** -----

----- **Casos Omissos** -----

-----Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal. -----

----- **Cláusula 12^a** -----

----- **Vigência** -----

-----O presente Protocolo produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018. -----

-----O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. -----

-----Porto de Mós, 23 de abril de 2018. -----

----- **O Primeiro Outorgante** -----

-----Município de Porto de Mós -----

----- (José Jorge Couto Vala) -----

----- **A Segunda Outorgante** -----

-----Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários -----

----- de Porto de Mós -----

----- (Eng.º António José Jesus Ferreira) -----

-----Deliberado aprovar a proposta do Protocolo de Colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara o outorgar o mesmo. -----

-----**7.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JUNCAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL – Município de Porto de Mós, NIPC 505586401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 de artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante.** -----

-----E -----

-----**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Juncal**, NIPC 501678000, com domicílio na Rua dos Bombeiros, n.º 6, freguesia do Juncal, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Presidente da Direção Senhor Carlos Humberto Ferreira Rosário, outorgando em nome desta, no uso dos poderes conferidos pela ata, datada de 27 de fevereiro de 2015, adiante designada como **segunda outorgante**.-----

-----E considerando que:-----

-----1.As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;-----

-----2.Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;-----

-----3.Nos termos do disposto na alínea j) do n.º2 do art.º 23.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;-----

-----4.A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Juncal, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;-----

-----5.Nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.-----

-----É celebrado o presente protocolo de Colaboração, no termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

-----O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto regular a comparticipação financeira a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Juncal, para o ano 2018, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, e quando solicitados pelos SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Porto de Mós, para a integração de operações de prevenção e/ou socorro no âmbito da proteção civil, ainda em reforço dos restantes corpos de bombeiros do concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Comparticipação Financeira** -----

-----O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir à segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante de 41.087,91€ (quarenta e um mil oitenta e sete euros e noventa e um cêntimos).-----

-----O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula 2ª, será efetuado em regime de duodécimos, ou seja, em prestações mensais de igual montante, ocorrendo a

primeira prestação após a assinatura do presente protocolo, com retroativos desde janeiro de 2018.

Cláusula 4ª

Dever de Informação

A Associação obriga-se a remeter ao Município a seguinte documentação:

- a) Relatórios e contas anuais aprovadas;
- b) Planos de atividades e orçamentos anuais aprovados;
- c) Relatório/listagem anual de ocorrências, no domínio da Proteção Civil relativamente ao ano transato;
- d) Declaração de inexistência de dívidas por imposto devido em Portugal e de contribuições para a Segurança Social;
- e) Outros documentos relevantes para os efeitos do presente protocolo.

Cláusula 5ª

Obrigações

Constituem obrigações da Associação as seguintes:

- a) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente as atividades objeto do presente protocolo;
- b) Colaborar com a Câmara Municipal, intervindo com meios e recursos materiais e/ou humanos para a realização de outros trabalhos urgentes que tenham como objetivo repor as condições de segurança das populações;
- c) A participação noutras ações para as quais estejam tecnicamente preparadas e se enquadrem nos seus fins específicos;
- d) O exercício de atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
- e) Participar em exercícios e simulacros organizados pelo Agrupamento de Escolas;
- f) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos organizados pelo Município;
- g) Colaborar com o Município nas vistorias efetuadas a locais ou edifícios cuja conceção ou atividade instalada sejam de risco e se encontrem dentro da área de intervenção do Corpo de Bombeiros, garantindo o contributo de elementos, com estatuto de observadores.
- h) Colaborar nas atividades organizadas pela Câmara Municipal e/ou as atividades realizadas em parceria com a Câmara Municipal.

Cláusula 6ª

Articulação

A atividade de proteção civil desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros deve ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 7ª

Acompanhamento

O acompanhamento e controlo deste Protocolo, é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula 8ª

Incumprimento e Rescisão

conferidos pela alínea a) do n.º 1 de artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire, NIPC 501354409, com domicílio na Rua dos Bombeiros, n.º 6, na Vila e Freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Presidente da Direção Senhor António Manuel da Rocha e Silva, outorgando em nome desta, no uso dos poderes conferidos pela ata n.º 26, datada de 1 de abril de 2016, adiante designada como **segunda outorgante**.

E considerando que:

1. As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

2. Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

3. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;

5. Nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

É celebrado o presente protocolo de Colaboração, no termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto regular a comparticipação financeira a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire, para o ano 2018, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, e quando solicitados pelos SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Porto de Mós, para a integração de operações de prevenção e/ou socorro no âmbito da proteção civil, ainda em reforço dos restantes corpos de bombeiros do concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.

Cláusula 2ª

Comparticipação Financeira

-----O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir à segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante de 43.353,58€ (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula 2ª, será efetuado em regime de duodécimos, ou seja, em prestações mensais de igual montante, ocorrendo a primeira prestação após a assinatura do presente protocolo, com retroativos desde janeiro de 2018. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Dever de Informação** -----

-----A Associação obriga-se a remeter ao Município a seguinte documentação: -----

- a)Relatórios e contas anuais aprovadas; -----
- b)Planos de atividades e orçamentos anuais aprovados;-----
- c)Relatório/listagem anual de ocorrências, no domínio da Proteção Civil relativamente ao ano transato;-----
- d)Declaração de inexistência de dívidas por imposto devido em Portugal e de contribuições para a Segurança Social; -----
- e)Outros documentos relevantes para os efeitos do presente protocolo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Obrigações** -----

-----Constituem obrigações da Associação as seguintes: -----

- a)Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente as atividades objeto do presente protocolo; -----
- b)Colaborar com a Câmara Municipal, intervindo com meios e recursos materiais e/ou humanos para a realização de outros trabalhos urgentes que tenham como objetivo repor as condições de segurança das populações;-----
- c)A participação noutras ações para as quais estejam tecnicamente preparadas e se enquadrem nos seus fins específicos;-----
- d)O exercício de atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra risco de incêndio e outros acidentes domésticos;-----
- e)Participar em exercícios e simulacros organizados pelo Agrupamento de Escolas; -----
- f)Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos organizados pelo Município; -----
- g)Colaborar com o Município nas vistorias efetuadas a locais ou edifícios cuja conceção ou atividade instalada sejam de risco e se encontrem dentro da área de intervenção do Corpo de Bombeiros, garantindo o contributo de elementos, com estatuto de observadores. -----
- h)Colaborar nas atividades organizadas pela Câmara Municipal e/ou as atividades realizadas em parceria com a Câmara Municipal.-----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Articulação** -----

-----A atividade de proteção civil desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros deve ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Acompanhamento** -----

referências em Portugal, ficando como um modelo único e de referência, de modo a criar e testar um modelo e um conceito além de aperfeiçoar a respetiva metodologia, para o estudo e registo das danças no futuro. -----

-----Nesta medida, e sendo o concelho de Porto de Mós riquíssimo em grupos de recolha deste património nomeadamente do folclore e do cancionero popular e em parceria com o conhecimento científico, juntando conhecimentos, sinergias e trabalhando em parceria com os diferentes agentes; venho propor, que seja dinamizado no nosso concelho o referido projeto piloto com vista à promoção e salvaguarda das danças tradicionais e populares em geral com o levantamento sistémico e técnico das danças etnográficas e do reportório dos quatro grupos folclóricos existentes no concelho. -----

-----Este projeto será dinamizado através de uma ação de formação, devidamente planeada e dinamizada pela Professora Doutora Marisa Barroso, realizada em Porto de Mós, repartida no calendário; e tendo como destinatários os elementos indigitados, para tal fim, de cada grupo folclórico do concelho, que no total são quatro de modo ativo e empenhado. -----

-----As competências de cada interveniente serão divididas da seguinte forma: IPL/ESECS - Prof. Marisa Barroso: componente científica e técnica geral; -----

-----FFP - componente técnica específica, de acordo com a carta de princípios da FFP para o folclore e etnografia de Portugal; Município de Porto de Mós - componente logística. -----

-----A formação a ser ministrada aos elementos dos vários grupos locais, terá por objetivos a Formação de capacitação em danças tradicionais e populares portuguesas com vista à sua metodização quer na escrita etnocoreográfica, quer na metodologia do ensino da dança;-----

-----A Sistematização de conteúdos científicos e técnicos relativos às danças enquanto desempenho biomecânico e de motricidade humana em relação com os pares e o meio; -----

-----A escrita etnocoreográfica, elaboração de Fichas descritivas; Registo vídeo/som e imagem e Metodologia do ensino da dança, com momentos de formação formal e não formal/teórica e prática para todos os participantes; Espaço temporal intercalar para a realização do registo vídeo e elaboração das fichas. -----

-----Momentos de análise, avaliação e debate crítico do trabalho realizado nos dias (22 e 23 de setembro, incluindo oficinas de dança integradas no Mercado à Moda Antiga); -----

-----Como objetivo final pretende-se preservar a Etnografia do Concelho de Porto de Mós, a Edição crítica do levantamento das danças tradicionais e populares do concelho de Porto de Mós, em livro e/ou DVD. Ficando o seu registo para sempre perpetuado. -----

-----Atendendo à oportunidade, criatividade e inovação proponho a assinatura do protocolo com o Instituto Politécnico de Leiria (via Escola Superior de Ciências Sociais), no valor de 800 euros de forma a preservar as nossas memórias e tradições. -----

Proponho: -----

----- a) Atendendo à oportunidade, única de recolha, registo, criatividade e inovação, desta ação, e pelo seu pioneirismo, nesta intervenção no Folclore Português, proponho a assinatura do protocolo com Instituto Politécnico de Leiria (via Escola Superior de Ciências Sociais), no valor de 800 euros de forma a preservar as nossas memórias e tradições, perpetuando-as para o futuro, como exemplo.”-----

-----Deliberado aprovar o Protocolo/Acordo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o mesmo. -----

2.ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 750,00 EUROS AO GRUPO DESPORTIVO DAS PEDREIRAS NO ÂMBITO DA X PROVA DE CORTA MATO DAS PEDREIRAS – Presente uma informação do Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“Considerando: -----

-----Que o Grupo Desportivo das Pedreiras, vai mais uma vez, de forma sistemática organizar a “X Prova de Corta Mato das Pedreiras”, que esta prova tem uma dinâmica digna de registo e que para além das provas Sêniores, promove várias provas de escalões de formação.-----

-----Esta prova para além do seu valor em termos desportivos promove a divulgação do atletismo junto dos escalões de formação, sendo este o único Clube a desenvolver atividade de atletismo, para os mais jovens.-----

-----**Proponho:**-----
-----a) Que o Executivo Municipal delibere atribuir um subsídio de 750,00 euros, ao Grupo Desportivo das Pedreiras, para fazer face ao investimento, que este tipo de atividades tem inerentes.”-----

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de setecentos e cinquenta euros, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**3.ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE UNIÃO MIRENSE, NO VALOR DE 500,00 EUROS, NO ÂMBITO DA PROVA “7.ª EXPOSIÇÃO E PASSEIO DE VEÍCULOS CLÁSSICOS E DESPORTIVOS”** – Presente uma informação do Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando:**-----
-----Que à semelhança de outros anos o **Clube União Mirense**, vão mais uma vez, de forma voluntária, realizar uma atividade com vista a promover e dinamizar a nossa terra bem como o **Concelho de Porto de Mós**, e tentar proporcionar à nossa comunidade um certo dinamismo.------

-----**Assim tendo em conta o âmbito da realização deste tipo de Evento como é a prova “7.ª EXPOSIÇÃO e PASSEIO DE VEÍCULOS CLÁSSICOS E DESPORTIVOS”,** a realizar dia 27 de maio de 2018, sendo este ano intitulado **“ROTA DAS FREGUESIAS – CONCELHO DE PORTO DE MÓS”**.-----

-----**Proponho:**-----
-----a) Que o Executivo Municipal delibere atribuir um subsídio de 500,00 euros, ao Clube União Mirense, para fazer face ao investimento, que este tipo de atividades tem inerentes.”-----

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de quinhentos euros, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

